

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0811001/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, por intermédio de sua Pregoeira, localizada Trav. César Pinheiro, 375, Centro, CNPJ: 05.149.091/0001-45, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por grupo/lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/12/2023 às 13H

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA DE ACESSO À INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS AGREGADAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será dividida em lotes/grupo, com divisão de localidade, como zona urbana e zona rural do município de Capanema, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 2.1 O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 3º da IN/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018
- 3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que esteja sob dissolução, liquidação, recuperação judicial (salvo em circunstância especificada no subitem 7.9.1.1 deste Edital), fusão, cisão ou incorporação;
- e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f) Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



- g) que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- h) que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- i) que constem no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrava e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 3.3 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema e o vencedor deve estar ciente da necessidade de utilizar o certificado digital tipo A3, para assinatura digital do contrato, para a devida inserção no Mural de Licitações do TCM/PA.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com o arquivo da proposta com a descrição dos objetos ofertados, o preço unitário e global, além dos documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e global;
- b) A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazode validade ou de garantia,
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador registrado.
- 4.9 E ainda as informações:
- a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, peças, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a essetítulo;
- b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de início e duração do fornecimento dos produtos, e as condições para a contratação do fornecimento, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- c) Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, e que todas as informações e documentos são verdadeiros;
- d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta demenores.
- e) Declaração de que concorda com os termos do edital;
- f) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- g)Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).



- i) Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão prestados de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- 4.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item, ou percentual de desconto.
- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real)
- 5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 5.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.21 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- 5.22 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.24 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 5.26 Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.
- 5.27 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.28. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.29. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 6.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.



- 6.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando as características, registros nos órgãos competentes, marca, modelo, compatibilidade, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de qualificação técnica, autorizações para comercialização, além de documentos comprobatórios de exequibilidade dos preços da proposta.
- 6.6 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.13 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU;
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 7.4 Os prestadores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 7.5 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (um) dia, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital com prazo anterior a abertura do certame, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico- Financeira.

7.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.7.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.7.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, devidamente atualizada;
- 7.7.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.7.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.8.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (certidão conjunta) Estadual (tributário e não tributário) e Municipal;
- 7.8.3 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos aos tributos federais e quanto à Dívida Ativa da União.
- 7.8.4 Preferencialmente, a certidão de regularidade Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário a PREGOEIRA suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.
- 7.8.5 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. 7.8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).



- 7.9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.9.1.1 No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, e Acortão nº1201/2020-Plenário/TCU, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93
- 7.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 7.9.3 A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada pela análise dos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:
 - a) Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

c) Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela

AC - Ativo circulante

RLP - Realizável em longo prazo

PC - Passivo circulante

ELP - Exigível em longo prazo

AT – Ativo total

- 7.9.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.9.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábilfinanceira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 7.9.5 Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.

7.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.10.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou presta o serviço objeto desta licitação, a fim de comprovar aptidão para o fornecimento dos produtos, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;
- 7.10.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal



da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

- 7.10.3 Comprovação a autorização e/ou concessão da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), como:
- a) Autorização junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa)
- b) Copia de Licença para Funcionamento de Estação com localização no município de Capanema, para a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- c) Copia de publicação no Diário Oficial da União do Ato de Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.
- 7.10.4 Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administradas pela ANATEL;
- 7.10.5 Certidão de Registro e Quitação pessoa Jurídica junto ao CREA certificando a empresa habilitada a exercer atividades de SCM Serviço de Comunicação Multimídia, circunscrita às atribuições de seus responsáveis técnicos.

7.11 DEMAIS INFORMAÇÕES:

- 7.11.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.11.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.11.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.11.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.11.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.11.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. 7.11.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 8.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.



8.6. A proposta final e todos os demais documentos referentes a proposta e habilitação da empresa vencedora deverão ser entregues, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, devidamente impressos, assinados e numerados, no setor da Licitação, a fim de compor os autos físicos do procedimento, sendo vedado a inserção de qualquer documento novo não enviado via sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência des se direito.
- 9.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 .DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

- 11.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o prestador registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- 11.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DO REAJUSTE

- 12.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.
- 12.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13. DO PAGAMENTO



- 13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 13.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.
- 13.3 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.8Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento eo efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.9 – As despesas oriundas da contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

0901 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0019.2.064 – Administração e manut. Do Ensino Fundamental

12.361.0019.2.065 – Manutenção de Unidades Escolares

12.361.0019.2.084 - Manut. de Educação Infantil

12.361.0019.2.085 - Manut. de Creches

12.361.0019.2.067 – Manutenção de Programa Salário Educação

12.361.0019.1.021 - Implementação do Laboratório de Informática

2501 – FUNDEB

12.361.0020.2.148 - Manut. do Ensino Fund. 30% FUNDEB

12.361.0020.2.051 - Manut. da Educação Infantil Pré Escolar 70% FUNDEB

12.361.0020.2.052 - Manut da Educação Creche 70% FUNDEB

12.361.0020.2.053 - Manut. da Educação Especial 70% FUNDEB

12.361.0020.1.071 - Implementação do Laboratório de Informática nas Escolas 30% FUNDEB

10.124 0043 2.037 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde)

10.301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde)

10.301 0046 2.044 - Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF)

10.302 0049 2.052 - Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema MACA)



10.302 0049 2.054 - Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial-CAPS)

10.305 0044 2.057 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

0501 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0054.2.029 – Manutenção da Media e Alta Complexidade

08.244.0063.2.034 – Manutenção dos Conselhos Municipais

08.244.0063.2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0054.2.019 – Manutenção do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0053.2.020 - Manutenção do Conselho Tutelar

08.244.0053.2.022 – Manutenção do Programa IGD SUAS

08.244.0053.2.024 - Manutenção da Proteção Social Básica

08.244.0054.2.030 – Manutenção da Rede de Proteção Social Estadual

08.244.0054.2.031 - Manutenção do Programa Criança Feliz

08.244.0054.2.032 – Manutenção da Rede de Proteção Especial Estadual

08.243.0053.2.028 – Manutenção do Programa Bolsa Família

0201Gab do Prefeito

04 122 003 2004- Manutenção do Gab. Do Prefeito

0301 Sec. de Administração

04 122 0002 2006 Manutenção da Sec.de Administração

0401- Secretaria de Finanças

04 123 0005.2.010- Manutenção da Secretaria de Finanças

0801 Sec. de Planejamento

04 122 0002 2058 Manutenção da Sec.de Planejamento

1101 Sec.de Cultura

13 392 0015 2.092 Manutenção da Sec.de Cultura

1201- Sec. Mun. Infra Estrutura e Saneamento

15 122 0033 2.095 Manutenção da Secretaria Mun.de Infra estrutura, obras e viação

1301 Sec.de Desporto e Lazer

27 812 0018 2.105 Manutenção da Sec.de Desportos Lazer

2101 Sec.de Ind e Comercio e Min

22 692 0062 2.116 Manutenção da Sec.de Industria e Comercio

2401- Secretaria Municipal de Agricultura

20 605.011.2.136- Manutenção da Secretaria Mun de Agricultura

2601 Sec.de Comunicação Social

24 122 0041 2.154 Manutenção Sec.de Comunicação Social

2828- Secretaria Municipal de Transito

26 181 0042 2.157- Manutenção da Secretaria Municipal de Transito

2301 Sec.de Meio Ambiente

18 542 0021 2.125 Manutenção de Meio Ambiente

33.90.40.00- Serv. Tecnologia informação/comunicação-PJ

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou



não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

- 14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.7 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 15.2 A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- 15.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias contados da data de recebimento da impugnação.
- 15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 15.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



16.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato.

ANEXO III - Planilha de Quantitativo e Valores.

Capanema/PA, 14 de dezembro de 2023.

Laise Martins Leal Pregoeira



PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 0811001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №. 034/2023 - PMC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto para finalidade CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA DE ACESSO À INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS AGREGADAS.

2- JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação dos Links de internet justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de Capanema e suas Secretarias Municipais/Fundos Municipais, em função da alta demanda por parte dos vários órgãos que compõem a administração pública municipal para o envio e recebimento de informações via internet, comunicação através de correio eletrônico, consulta e acompanhamentos dos vários programas/processo e convênios, sistemas de transparência e manutenção do site oficial do Município, sistemas de compartilhamento de informações e armazenamento de dados e documentos, sistema contábil e tributação, publicações de informações nos portais de TCM e publicação e a realização de licitações no sistema de Pregão na forma eletrônica, bem como nas várias tarefas de uso diários como oferta de meios telemáticos para emissão de Nota fiscal eletrônica de serviços online, emissão e consulta de certidões, Acesso à internet à algumas unidades que necessitam tais como os serviços de primeira necessidade (Escolas, Unidades de saúde, unidades de apoio assistências, de fiscalização entre outros), dentre outros que se fizerem necessários eventualmente.
- **2.2.** A contratação tem por objetivo o fornecimento da conectividade à internet para conduzir atividades de rotineiras da Administração Pública Municipal que são essenciais para a continuidade dos trabalhos administrativos, cuja a continuidade não poderá ser interrompida sem que cause prejuízos administrativos.
- **2.3.** A especificação dos links de internet referenciados é o necessário para atender às demandas descritas neste Termo. A velocidade solicitada destinadas a suprir as necessidades será de acordo com a necessidade de cada unidade das secretarias, cujo quantitativo atende, inclusive, à expansão de demanda.
- **2.4.** É importante ressaltar que houve mudança nas velocidades de internet neste termo em relação ao termo anterior realizado em 2018, com aumento da velocidade da internet. Esse aumento visa aumentar a qualidade e aumento de produtividade, evitando problemas de acessos e transmissões de informações, pois foi verificado e constatado que a velocidade anterior não mais estava conseguindo atingir o propósito de qualidade e atendimento a crescente demanda de sistemas informatizados.
- **2.5.** JUSTIFICATIVA PELO PROCEDIMENTO DA LEI Nº 8.666/93 E 10.520/02 A presente licitação obedecerá as disposições da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, vez que a demanda para a contratação do objeto teve sua fase interna processada na vigência do referido diploma legal e considerando o art. 191 da Lei nº 14.133/21(com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023), bem como, se apresenta mais viável a utilização da modalidade licitatório do Pregão , pela forma eletrônica, pois se trata de objeto comum e se ampliará a participação de interessados.
- 2.6 Os serviços de link de internet a serem contratados se enquadram em serviços comuns, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520/02, que podem ser considerados de natureza continuada, pois diante de sua essencialidade para operacionalizar os serviços administrativos, sendo serviços que são essenciais para sua execução, logo, ocorre a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, não podendo sofrer a descontinuidade ou ter execução interrompida.

3- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços deverão ser prestados nos locais e logradouros público relacionados, de acordo com as informações descritas neste termo de referência encaminhadas pelo setor de tecnologia da informação do



município, através de seus responsáveis técnicos, e todos os pontos na Prefeitura e Secretarias deverão ser instalados e ativados com fibra ótica.

- **3.2.** Os equipamentos de conversão de fibra óptica para cabo de rede lan deverão ser disponibilizados pela Contratada em regime de comodato;
- 3.3. O suporte técnico deverá ser de 07 (sete) dias na semana;
- **3.4.** O atendimento aos pontos contratados deverá ser gratuito; e o prazo de ativação dos pontos será em 05(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;
- **3.5.** Caso a licitante tenha interesse poderá ser feito vistoria antes da abertura do certame, a fim de propiciar o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o efetivo conhecimento das reais condições dos locais dos serviços, de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica.
- 3.6 Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- **3.7** Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

4- DA CONFIGURAÇÃO, AFERIÇÕES E MANUTENÇÃO:

4.1. DA CONFIGURAÇÃO

4.1.1. A Contratada será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso dedicado à Internet.

4.2. DOS TESTES DE ACEITAÇÃO DOS LINKS INSTALADOS

- **4.2.1.** Os seguintes procedimentos, relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso à Internet, serão necessários:
- a) Realização de testes de funcionamento de cada link de acesso à Internet, conforme a alínea `b`, com emissão de Termo de Aprovação e Aceite de Link Instalado pela equipe técnica do Contratante.
- b) O aceite técnico dos Links instalados se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo contratado:
- Aferição, pela equipe da contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade http://simet.nic.br/medidor/, por meio de computador ou notebook da própria contratada, configurando com um dos endereços IP a serem fornecidos, gerar documento em formato PDF com o resultado da medição e encaminhar no setor de Informática da Câmara Municipal de Itabuna

4.3. DA MANUTENÇÃO

- **4.3.1.** O serviço de manutenção dos links deve ser prestado pela Contratada, que deve atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:
- a) Todos os serviços de manutenção dos links de acesso dedicado à Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante
- **b)** Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente
- c) Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a sua substituição por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento
- d) Responsabilizar-se por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos links instalados
- e) Garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da Contratada que integram a modalidade de acesso à Internet
- **4.3.2.** Os serviços serão prestados, preferencialmente, entre 8hs e 18hs, nos dias úteis de segunda a sexta das 08:00 às 18:00hs, nas dependências da Contratante, ou excepcionalmente aos sábados, domingos,



feriados e horários diversos, mediante solicitação da Contratante.

- **4.3.3.** Se for constatada que a peça foi irremediavelmente danificada, a contratada deverá substituí-la imediatamente e definitivamente, sem ônus adicional para a Contratante.
- **4.3.4.** A contratada somente efetuará a retirada de quaisquer componentes da Central ou de outros equipamentos para manutenção fora das dependências da Contratante, após a autorização formal, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento ao local a que deverá ser instalado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes.
- **4.3.5.** A substituição de equipamento, cabos e conectores, cujo desgaste tenha sido provocado pelo uso normal do equipamento, ocorrerá por conta da contratada sem ônus para a Contratante.
- **4.3.6.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços propostos. Considerar se á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto

5- DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- 4.1. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- **4.2.** Latência, Tempo de Resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- 4.3. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- 4.4. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- 4.5. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- **4.6.** Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período
- 4.7. Atendimento às demais exigências contratuais.

6- DA CONTRATADA:

- **6.1** A prestadora terá 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da assinatura do contrato, para entrega do serviço incluindo instalação e configuração de todos os equipamentos e acessórios
- **6.2** O fornecimento do Serviço será instruído de acordo com as necessidades da PMC.
- **6.3** A contratada é responsável pela instalação da conexão/internet e deverá fornecer todas as ferramentas, materiais, equipamentos, acessórios necessários, respeitando-se as normas vigentes e sem qualquer ônus à Prefeitura de Capanema;
- **6.4** Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; havendo perdas a contratada deverá fornecer relatório de indisponibilidade do link de conexão/internet, indicando todas as eventuais falhas e interrupções, o tempo de reparo e a causa do problema.
- **6.5** Eventuais chamados de manutenção técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 hora, devendo o defeito ser solucionado em até 5 horas para o caso de indisponibilidade, 24 horas para falhas que afetem parcial ou totalmente os serviços ou em casos de reconfiguração;
- **6.6** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, deste que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- **6.7** À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento dos produtos/objetos contratados no caso de descumprimento do pagamento deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias
- **6.8** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **6.9** Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- 6.10 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na



entrega do objeto;

- **6.11** Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- **6.12** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **6.13** Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- **6.14** Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- **6.8** Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

7- DA CONTRATANTE:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- **b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do serviço deste documento;
- d) Ter pessoal disponível para o recebimento do serviço no horário previsto neste documento;
- e) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- **h)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- j) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

8- FORMA DE PAGAMENTO:

- **a.** O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- **b.** Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- **c.** Os pagamentos serão realizados com recursos próprios através da seguinte dotação orçamentária, exercício de 2023:

0901 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0019.2.064 – Administração e manut. Do Ensino Fundamental

12.361.0019.2.065 - Manutenção de Unidades Escolares

12.361.0019.2.084 - Manut. de Educação Infantil

12.361.0019.2.085 - Manut. de Creches

12.361.0019.2.067 – Manutenção de Programa Salário Educação

12.361.0019.1.021 – Implementação do Laboratório de Informática

2501 - FUNDEB

12.361.0020.2.148 - Manut. do Ensino Fund. 30% FUNDEB

12.361.0020.2.051 – Manut. da Educação Infantil Pré Escolar 70% FUNDEB

12.361.0020.2.052 - Manut da Educação Creche 70% FUNDEB

12.361.0020.2.053 – Manut. da Educação Especial 70% FUNDEB

12.361.0020.1.071 – Implementação do Laboratório de Informática nas Escolas 30% FUNDEB

10.124 0043 2.037 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde)



10.301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde)

10.301 0046 2.044 - Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF)

10.302 0049 2.052 - Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema MACA)

10.302 0049 2.054 - Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial-CAPS)

10.305 0044 2.057 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

0501 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0054.2.029 - Manutenção da Media e Alta Complexidade

08.244.0063.2.034 - Manutenção dos Conselhos Municipais

08.244.0063.2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0054.2.019 – Manutenção do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0053.2.020 - Manutenção do Conselho Tutelar

08.244.0053.2.022 - Manutenção do Programa IGD SUAS

08.244.0053.2.024 - Manutenção da Proteção Social Básica

08.244.0054.2.030 – Manutenção da Rede de Proteção Social Estadual

08.244.0054.2.031 – Manutenção do Programa Criança Feliz

08.244.0054.2.032 - Manutenção da Rede de Proteção Especial Estadual

08.243.0053.2.028 - Manutenção do Programa Bolsa Família

0201Gab do Prefeito

04 122 003 2004- Manutenção do Gab. Do Prefeito

0301 Sec. de Administração

04 122 0002 2006 Manutenção da Sec.de Administração

0401- Secretaria de Finanças

04 123 0005.2.010- Manutenção da Secretaria de Finanças

0801 Sec.de Planejamento

04 122 0002 2058 Manutenção da Sec.de Planejamento

1101 Sec.de Cultura

13 392 0015 2.092 Manutenção da Sec.de Cultura

1201- Sec. Mun. Infra Estrutura e Saneamento

15 122 0033 2.095 Manutenção da Secretaria Mun.de Infra estrutura, obras e viação

1301 Sec.de Desporto e Lazer

27 812 0018 2.105 Manutenção da Sec.de Desportos Lazer

2101 Sec.de Ind e Comercio e Min

22 692 0062 2.116 Manutenção da Sec.de Industria e Comercio

2401- Secretaria Municipal de Agricultura

20 605.011.2.136- Manutenção da Secretaria Mun de Agricultura

2601 Sec.de Comunicação Social

24 122 0041 2.154 Manutenção Sec.de Comunicação Social

2828- Secretaria Municipal de Transito

26 181 0042 2.157- Manutenção da Secretaria Municipal de Transito

2301 Sec.de Meio Ambiente

18 542 0021 2.125 Manutenção de Meio Ambiente

33.90.40.00- Serv. Tecnologia informação/comunicação-PJ

9- DOS LOCAIS DE INSTALAÇÕES E ATENDIMENTOS:

9.1- ZONA URBANA

LOCAL	ENDEREÇO	LONGITUDE	LATITUDE
Prefeitura Municipal de Capanema -	TV DJALMA DUTRA, № 2506 -	-47.178706	-1.194447
Gabinete do Prefeito	CENTRO - CEP: 68.700-020	-47.178700	-1.134447
Secretaria Municipal de Administração -	RUA DJALMA DUTRA, № 53 - CENTRO	-47.178706	-1.194332



SEMAD	- CEP: 68.700-030		
Secretaria Municipal de Administração -	Rua Laudelino Valente, SN, São		
SEMAD - Almoxarifado Central	Cristóvão, CEP 68.700-000	-47.178153	-1.208480
	RUA MIGUEL LEITE, Nº 214 -		
Secretaria Municipal de Agricultura	IGREJINHA - CEP: 68.700-210	-47.179971	-1.189385
Secretaria Municipal de Comunicação -	TV DJALMA DUTRA, Nº 2506 –		
SECOM	CENTRO – CEP: 68.700-030	-47.178691	-1.194405
Secretaria Municipal de Cultura –	PRAÇA MAGALHÃES BARATA, № 44		
SEMCULT	- CENTRO, CEP 68.700-030	-47.177869	-1.193154
Secretaria Municipal de Desporto e Laser			
– SEMDL	CENTRO, CEP 68.700-012	-47.176638	-1.194907
Secretaria Municipal de Educação –	TV BOLONHA, S/N, – OLIVEIRA BRITO,		
SEMED (Provisório)	CEP 68.700-480	-47.169858	-1.198461
Secretaria Municipal de Educação -	PASSAGEM ODILON PONTES, S/N,		
SEMED - Deposito Merenda Escolar	GARRAFÃO, CEP. 68.700-000	-47.179260	-1.206109
Secretaria Municipal de Meio Ambiente -			
SEMMA	BRANCA - CEP: 68.703-030	-47.187027	-1.193546
Secretaria Municipal De Urbanismo,	RUA 28 DE OUTUBRO, Nº 191 -	-47.177022	-1.190717
Obras e Viação - SUOV	CENTRO - CEP: 68.700-000		
Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	TV CESAR PINHEIRO, Nº 375 - CENTRO	-47.180598	-1.190440
Constant Namininal de la dustation	- CEP: 68.700-045		
Secretaria Municipal de Industria,	TV. DOIS DE JUNHO, № 109 - CENTRO	-47.181360	-1.193732
Comércio e Turismo - SEICOMTUR	- CEP: 68.702-000		
Secretaria Municipal de Industria,	TV. DOIS DE JUNHO, № 109 - CENTRO	-47.181377	-1.193614
Comércio e Turismo - SEICOMTUR – SINE			
Secretaria Municipal de Mobilidade	TV. DOS JURUNAS, Nº 177 -	-47.188283	-1.203257
Urbana - SEMOB	TANCREDO NEVES - CEP: 68.702-370		
Secretaria Municipal de Planejamento -	TV DJALMA DUTRA, Nº 2590 -	-47.17702	-1.190717
SEMPLAN	CENTRO - CEP: 68.700-020		
Secretaria Municipal de Transito -	RUA DOS TIMBIRAS, S/N - CENTRO -	-47.175206	-1.189607
DEMTRAN	CEP: 68.700-170		
Secretaria Municipal de Assistência	AV DOM PEDRO II, № SN - CENTRO -	-47.176560	-1.195317
Social - SEMAS	CEP: 68.700-010		
	RUA JOAQUIM COSTA, 141, CENTRO,		
SEMAS - Abrigo provisório	CEP: 68700-160	-47.175176	-1.194516
	PROX A FUNERÁRIA CAPANEMA		
SEMAS - CADÚNICO	TV BOLONHA, Nº 01, OLIVEIRA BRITO,	-47.169376	-1.196119
	CEP: 68701-370		
SEMAS – Casa dos Conselhos	RUA CÔNEGO INÁCIO MAGALHÃES,	-47.183577	-1.198754
	85, SÃO PIO X, CEP: 68.702-000		
 SEMAS – Conselho Tutelar	RUA MIGUEL LEITE, 1538, IGREJINHA,	-47.180258	-1.188984
oziii.io consenio rateiai	CEP: 68.700-210	17.100230	1.100504
SEMAS - CRAS - Campinho	TV. FRANCISCO OLIVEIRA MARTINS,	-47.158971	-1.183596
SELLING CIVIS CAMPILLIO	160, CAMPINHO, CEP 68700-660	T/.1303/1	1.103390
SEMAS - CRAS - São Pedro São Paulo	RUA RUTH PASSARINHO, 110, SÃO	-47.165930	-1.202710
SLIVIAS - CIVAS - SAU FEULU SAU PAULU	DOMINGOS, CEP: 68701-440	-47.103330	-1.202/10
SEMAS CREAS	RUA DOM PEDRO II, 525, CENTRO,	17 176702	1 105250
SEMAS - CREAS	CEP: 68.700-010	-47.176703	-1.195358
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	TV CESAR PINHEIRO, № 297 -	-1,1933002	-47,1800062



	CENTRO - CEP: 68.700-070		
SMS - Centro de Saúde do Trabalhador - CESP	RUA BALTAZAR DE QUEIROZ, S/N, OLIVEIRA BRITO- CEP: 68701-350	-1.195544	-47.1702189
SMS - USF Arnoldo Tavares	RUA SÃO JOSÉ, S/N, SÃO JOSÉ- CEP: 68.702-250	-1.2167511	-47.1810714
SMS - USF Bairro de Fatima	RUA OURICURIZINHO, № 204, FÁTIMA- CEP: 68.703-050	-1,1894897	-47,1873986
	PASSAGEM SÃO RAIMUNDO, S/N,		
SMS - USF do INUSSUM	AREIA BRANCA- CEP: 68702-270	-1.1958102	-47.1892027
CNAC LICE Du louge Notte de Coste	RUA MANOEL VALENTE, S/N, ALMIR	1 1762701	47 1700022
SMS - USF Dr Jorge Netto da Costa	GABRIEL- CEP: 68.703-341	-1.1763701	-47.1790623
SMS - USF Dr Manoel Valente	TV BOM JARDIM, S/N, D. JOÃO VI-	-1.2030501	-47.1767812
Sivis - OSI Di ivianoei valente	CEP: 68.701-060	-1.2030301	-47.1707012
SMS - USF Francisco Carneiro de Oliveira	AV SÉRGIO BRUTO, S/N, SÃO JOÃO	-1.2201461	-47.1736349
	BATISTA		
SMS - USF Jorge Nogueira Figueredo	AV BARAO DE CAPANEMA, S/N, CAIXA D'ÁGUA	-1.1881513	-47.1524944
SMS - USF Jose Fernando da Silva	TRAV FERNANDES TAVARES, S/N,		
MENDES	CAMPINHO- CEP: 68.700-330	-1.1851564	47.1655323
	TRAV PEDRO TEIXEIRA, S/N,		
SMS - USF Jose Valdo Perote	PRIMEIRA	-1.1838563	-47.193206
SMS - USF Josepha Albuquerque	RUA ANTÔNIO ADALGÍZIO, S/N, SÃO		
Murrieta	CRISTOVÃO- CEP: 68.701-603	-1.2096347	-47.1734823
SMS - USF Maria Rosa Batista de Souza	AV BARAO DE CAPANEMA, S/N, AREIA BRANCA- CEP: 68.700-005	-1.1950790	-47.1892079
	TRAV FERNANDES TAVARES, S/N,		
SMS - USF Raimunda Sousa Reis	CAMPINHO- CEP: 68.700-330	-1.1851305	-47.1656309
SMS - USF Reginaldo Narciso de V	PASSAGEM TEREZINHA REINALDO KM	1 2001027	47.1500401
Romariz	02, S/N, SÃO P. E SÃO PAULO	-1.2061837	-47.1598401
SMS - USF Waldemar Queiroz	TV MIGUEL QUEIROZ, S/N, PEDREIRA-	-1.1819959	-47.1856384
Sivis - 031 Waldernal Quelloz	CEP: 68.703-270	-1.1613333	-47.1850584
SMS - CAPS I Capanema	AV BARAO DE CAPANEMA, S/N, AREIA	-1.1953866	-47.1893925
	BRANCA- CEP: 68.700-005		
SMS - USF Dr Walter P. Lobato	RUA ROSA COSTA, S/N, OLIVEIRA	-1.1936714	-47.1630052
	BRITO- CEP: 68700-590		
SMS - Centro de Especialidades Médicas	ALAMEDA BOLONHA, S/N, OLIVEIRA	-1.1967307	-47.1694095
-José Fernando da Silva Mendes- CEM	BRITO- CEP: 68.701-370		
SMS – SAMU	TV JORGE DUARTE, S/N, SÃO CRISTOVÃO-CEP: 68701-619	-1.2096388	-47.1770386
	AV DOM PEDRO II, S/N - CENTRO -		
SMS - Unidade de Vigilancia Sanitaria	CEP: 68.700-010	-1,1951960	-47,1761736
	RUA CÔNEGO INÁCIO MAGALHÃES,	4 400754	47.400577
SMS - Conselho Municipal de Saúde	85, SÃO PIO X, CEP: 68.702-000	-1.198754	-47.183577
SMS - Farmacia Municipal de Capanema	AVENIDA BARAO DE CAPANEMA, №	-1.1949698	-47.1876201
Sino Tarriadia Maricipal de Capanella	320, CENTRO- CEP: 68.700-005	1.13-3030	77.1070201
SMS - CAF	AVENIDA BARAO DE CAPANEMA, №	-1.1921155	-47.1763568
	320, CENTRO- CEP: 68.700-005		
SMS - Academia da Saude Valdir Farias	RUA HOLANDA RIOS, Nº 699,	-1.1958977	-47.1724969
Pinheiro	OLIVEIRA BRITO- CEP: 68.701-480		



SMS - Academia da Saude Dr Manoel	RUA CEL LEANDRO PINHEIRO, S/N,	1 1065222	-47.1869077
Valente	TRANCREDO NEVES- CEP: 68.702-270	-1.1905552	-47.1009077

9.2- ZONA RURAL

RAMAL VILA SORRISO, MIRASSELVAS	-1,0550232	-47,0238655
RUA SENADOR LEMOS, № 74,	-1.0906204	-46.9812000
MIRASSELVAS- CEP: 68.702-180		
AV FREDERICO FERNANDES, № 1713,	-1.1280607	-47.0581727
TAUARI- CEP: 68.705-000		
RAMAL MATA SEDE, CAPANEMA	-1.0563167	-47.2036008
RAMAL 7ª TRAVESSA, CAPANEMA	-1.0709752	-47.129821
KM 11 RODOVIA 308, CAPANEMA	-1.2070098	-47.0923035
BRAGANCA		
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, S/N,	-46.981933	-1.089901
CENTRO- MIRASSELVAS		
AV CENTRAL FREDERICO FERNANDES,	-47.062531	-1.131453
№ 166, TAUARI		
	RUA SENADOR LEMOS, Nº 74, MIRASSELVAS- CEP: 68.702-180 AV FREDERICO FERNANDES, Nº 1713, TAUARI- CEP: 68.705-000 RAMAL MATA SEDE, CAPANEMA RAMAL 7º TRAVESSA, CAPANEMA KM 11 RODOVIA 308, CAPANEMA BRAGANCA AV. BARÃO DO RIO BRANCO, S/N, CENTRO- MIRASSELVAS AV CENTRAL FREDERICO FERNANDES,	RUA SENADOR LEMOS, Nº 74, MIRASSELVAS- CEP: 68.702-180 AV FREDERICO FERNANDES, Nº 1713, TAUARI- CEP: 68.705-000 RAMAL MATA SEDE, CAPANEMA -1.0563167 RAMAL 7º TRAVESSA, CAPANEMA -1.0709752 KM 11 RODOVIA 308, CAPANEMA -1.2070098 BRAGANCA AV. BARÃO DO RIO BRANCO, S/N, CENTRO- MIRASSELVAS AV CENTRAL FREDERICO FERNANDES, -47.062531



10- DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

	TERMO DE R	EFERÊNCIA LINK DE INTERNET											
	LOTE 1 - ZONA URBANA ITEM DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO UND TOTAL												
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL									
1	LINK DE INTERNET DEDICADO DE 100MBPS, 102.400 KBPS (NÃO COMPARTILHADA), FULL DUPLEX, Upload:100Mbps e Download:100Mbps, VIA FIBRA ÓPTICA, COM ONU E ROTEADOR E GARANTIA DE 99% DA BANDA CONTRATADA.	O SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET CONTEMPLA O FORNECIMENTO DE UM ACESSO FÍSICO PRIVADO E DEDICADO, QUE INTERLIGARÁ A PREFEITURA AO PROVEDOR DE INTERNET, E DE UMA PORTA DO ROTEADOR DE INTERNET DA PROVEDORA, JUNTAMENTE COM UM CONJUNTO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) ENDEREÇOS IP FIXO PUBLICO (/30), COM POSSIBILIDADE DE AUMENTO DA QUANTIDADE DE IP'S, DESDE QUE UTILIZE TOTALMENTE A QUANTIA SOLICITADA, ROTEADOS PARA A INTERNET QUE SERÃO UTILIZADOS NA REDE INTERNA, DE ACORDO COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: - A CONEXÃO ENTRE A PREFEITURA E O PROVEDOR DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 102.400 KBPS FULL DUPLEX OS CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E O BACKBONE DO PROVEDOR NÃO SERÃO COMPARTILHADOS COM OUTROS USUÁRIOS OU CLIENTES DA EMPRESA CONTRATADA; EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS: ONU GIGABIT E ROTEADOR INCLUSO COM PORTA GIGABIT ETHERNET DO LADO DO CLIENTE ONDE SERÁ LIGADO A UM FIREWALL (PC/ROUTER) PERTENCENTE A PREFEITURA.	UND	7									
2	LINK DE INTERNET DEDICADO DE 50MBPS, 51.200 KBPS (NÃO COMPARTILHADA), FULL DUPLEX, Upload:50Mbps e Download:50Mbps, VIA FIBRA ÓPTICA, COM ONU E ROTEADOR E GARANTIA DE 99% DA BANDA CONTRATADA.	O SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET CONTEMPLA O FORNECIMENTO DE UM ACESSO FÍSICO PRIVADO E DEDICADO, QUE INTERLIGARÁ A PREFEITURA AO PROVEDOR DE INTERNET, E DE UMA PORTA DO ROTEADOR DE INTERNET DA PROVEDORA, JUNTAMENTE COM UM CONJUNTO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ENDEREÇOS IP FIXO PUBLICO (/31), COM POSSIBILIDADE DE AUMENTO DA QUANTIDADE DE IP'S, DESDE QUE UTILIZE TOTALMENTE A QUANTIA SOLICITADA, ROTEADOS PARA A INTERNET QUE SERÃO UTILIZADOS NA REDE INTERNA, DE ACORDO COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: - A CONEXÃO ENTRE A PREFEITURA E O PROVEDOR DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 51.200 KBPS FULL DUPLEX OS CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E O BACKBONE DO PROVEDOR NÃO SERÃO COMPARTILHADOS COM OUTROS USUÁRIOS OU CLIENTES DA EMPRESA CONTRATADA; EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS: ONU GIGABIT E ROTEADOR INCLUSO COM PORTA	UND	5									



		GIGABIT ETHERNET DO LADO DO CLIENTE ONDE SERÁ LIGADO A UM FIREWALL (PC/ROUTER) PERTENCENTE A PREFEITURA.		
3	LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 300 MBPS E UPLOAD DE 150MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, COM ROTEADOR E GARANTIA DE 80% DA BANDA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 574, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011 – REGULAMENTO DE GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (ANATEL)	O SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET CONTEMPLA O FORNECIMENTO DE UM ACESSO FÍSICO PRIVADO, QUE INTERLIGARÁ A PREFEITURA AO PROVEDOR DE INTERNET, E DE UMA PORTA DO ROTEADOR DE INTERNET DA PROVEDORA, COM POSSIBILIDADE DE (01) IP PÚBLICO, DESDE QUE UTILIZE TOTALMENTE A QUANTIA SOLICITADA, ROTEADOS PARA A INTERNET QUE SERÃO UTILIZADOS NA REDE INTERNA, DE ACORDO COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: - A CONEXÃO ENTRE A PREFEITURA E O PROVEDOR DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO 307.200 KBPS OS CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E O BACKBONE DO PROVEDOR NÃO SERÃO COMPARTILHADOS COM OUTROS USUÁRIOS OU CLIENTES DA EMPRESA CONTRATADA; - ONU COM ROTEADOR WIFI INCLUSO COM PORTA GIGABIT ETHERNET DO LADO DO CLIENTE	UND	39
	LO	TE 2 - ZONA RURAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
1	LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 100 MBPS E UPLOAD DE 50MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, COM ROTEADOR E GARANTIA DE 80% DA BANDA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 574, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011 – REGULAMENTO DE GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (ANATEL)	O SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET CONTEMPLA O FORNECIMENTO DE UM ACESSO FÍSICO PRIVADO, QUE INTERLIGARÁ A PREFEITURA AO PROVEDOR DE INTERNET, E DE UMA PORTA DO ROTEADOR DE INTERNET DA PROVEDORA, COM POSSIBILIDADE DE (01) IP PÚBLICO, DESDE QUE UTILIZE TOTALMENTE A QUANTIA SOLICITADA, ROTEADOS PARA A INTERNET QUE SERÃO UTILIZADOS NA REDE INTERNA, DE ACORDO COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: - A CONEXÃO ENTRE A PONTO CONTRATADO E O PROVEDOR DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO 102.400 KBPS OS CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE O PONTO CONTRATADO E O BACKBONE DO PROVEDOR NÃO SERÃO COMPARTILHADOS COM OUTROS USUÁRIOS OU CLIENTES DA EMPRESA CONTRATADA; - ONU COM ROTEADOR WIFI INCLUSO COM PORTA GIGABIT	UND	7



2	LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 300 MBPS E UPLOAD DE 150MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, COM ROTEADOR E GARANTIA DE 80% DA BANDA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 574, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011 – REGULAMENTO DE GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (ANATEL)	O SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET CONTEMPLA O FORNECIMENTO DE UM ACESSO FÍSICO PRIVADO, QUE INTERLIGARÁ A PREFEITURA AO PROVEDOR DE INTERNET, E DE UMA PORTA DO ROTEADOR DE INTERNET DA PROVEDORA, COM POSSIBILIDADE DE (01) IP PÚBLICO, DESDE QUE UTILIZE TOTALMENTE A QUANTIA SOLICITADA, ROTEADOS PARA A INTERNET QUE SERÃO UTILIZADOS NA REDE INTERNA, DE ACORDO COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: - A CONEXÃO ENTRE A PREFEITURA E O PROVEDOR DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO 307.200 KBPS OS CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E O BACKBONE DO PROVEDOR NÃO SERÃO COMPARTILHADOS COM OUTROS USUÁRIOS OU CLIENTES DA EMPRESA	UND	2
	QUALIDADE DO SERVIÇO DE	307.200 KBPS OS CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E O BACKBONE DO PROVEDOR NÃO SERÃO COMPARTILHADOS COM		



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO № XXXXXX-2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA DE ACESSO À INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS AGREGADAS, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXX

Pelo presente instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Djalma Dutra nº 2506, centro, Capanema, Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 000000 – SSP/PA e do CPF nº 0000000000, residente e domiciliado neste Município, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa xxxxxxxx, cadastrada no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representada por quem de direito, xxxxxxxx, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) RG nº xxxxxx e CPF/MF nº xxxxx, residente e domiciliado a xxxxxx, simplesmente designada CONTRATADA, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA DE ACESSO À INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS AGREGADAS

1.2 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão eletrônico nº XX/2023, com seus Anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- **d.** Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- **e.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- **f.** Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- g. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- h. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- i. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- j. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- **k.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **l.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- **m.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- 3.2 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da



execução do contrato;

- d) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- e) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- f) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- g) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

i)Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

CLAUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

- **4.1** Os serviços deverão ser prestados nos locais e logradouros público relacionados, de acordo com as informações descritas neste termo de referência encaminhadas pelo setor de tecnologia da informação do município, através de seus responsáveis técnicos, e todos os pontos na Prefeitura e Secretarias deverão ser instalados e ativados com fibra ótica.
- **4.2.** Os equipamentos de conversão de fibra óptica para cabo de rede lan deverão ser disponibilizados pela Contratada em regime de comodato;
- 4.3. O suporte técnico deverá ser de 07 (sete) dias na semana;
- **4.4.** O atendimento aos pontos contratados deverá ser gratuito; e o prazo de ativação dos pontos será em 05(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;
- **4.5.** Caso a licitante tenha interesse poderá ser feito vistoria antes da abertura do certame, a fim de propiciar o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o efetivo conhecimento das reais condições dos locais dos serviços, de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica.
- 4.6 Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- **4.8** Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

DA CONFIGURAÇÃO, AFERIÇÕES E MANUTENÇÃO:

4.9. DA CONFIGURAÇÃO

4.9.1. A Contratada será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso dedicado à Internet.

4.10. DOS TESTES DE ACEITAÇÃO DOS LINKS INSTALADOS

- **4.10.1.** Os seguintes procedimentos, relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso à Internet, serão necessários:
- a) Realização de testes de funcionamento de cada link de acesso à Internet, conforme a alínea `b`, com emissão de Termo de Aprovação e Aceite de Link Instalado pela equipe técnica do Contratante.
- b) O aceite técnico dos Links instalados se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo contratado:
- Aferição, pela equipe da contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade http://simet.nic.br/medidor/, por meio de computador ou notebook da própria contratada, configurando com um dos endereços IP a serem fornecidos, gerar documento em formato PDF com o resultado da medição e encaminhar no setor de Informática da Câmara Municipal de Itabuna

4.11. DA MANUTENÇÃO

- **4.11.1.** O serviço de manutenção dos links deve ser prestado pela Contratada, que deve atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:
- a) Todos os serviços de manutenção dos links de acesso dedicado à Internet são de inteira responsabilidade



da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante

- **b)** Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente
- c) Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a sua substituição por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento
- d) Responsabilizar-se por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos links instalados
- e) Garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da Contratada que integram a modalidade de acesso à Internet
- **4.12.2.** Os serviços serão prestados, preferencialmente, entre 8hs e 18hs, nos dias úteis de segunda a sexta das 08:00 às 18:00hs, nas dependências da Contratante, ou excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados e horários diversos, mediante solicitação da Contratante.
- **4.12.3.** Se for constatada que a peça foi irremediavelmente danificada, a contratada deverá substituí-la imediatamente e definitivamente, sem ônus adicional para a Contratante.
- **4.12.4.** A contratada somente efetuará a retirada de quaisquer componentes da Central ou de outros equipamentos para manutenção fora das dependências da Contratante, após a autorização formal, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento ao local a que deverá ser instalado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes.
- **4.12.5.** A substituição de equipamento, cabos e conectores, cujo desgaste tenha sido provocado pelo uso normal do equipamento, ocorrerá por conta da contratada sem ônus para a Contratante.
- **4.12.6.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços propostos. Considerar se á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto

4.13 DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- 4.13.1. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- **4.13.2.** Latência, Tempo de Resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- **4.13.3.** Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- **4.13.4.** Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- **4.13.5.** Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- **4.13.6.** Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período
- **4.13.7.** Atendimento às demais exigências contratuais.
- 4.13.8 Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; havendo perdas a contratada deverá fornecer relatório de indisponibilidade do link de conexão/internet, indicando todas as eventuais falhas e interrupções, o tempo de reparo e a causa do problema;

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- §1º. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- §2º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA,



inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxx., conforme proposta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A Contratante pagará à Contratada pelo equipamento adquirido, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- §1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.
- §2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- §3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- §4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- §5º. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para Exercício de 2023:

0901 - Secretaria Municipal de Educação

- 12.361.0019.2.064 Administração e manut. Do Ensino Fundamental
- 12.361.0019.2.065 Manutenção de Unidades Escolares
- 12.361.0019.2.084 Manut. de Educação Infantil
- 12.361.0019.2.085 Manut. de Creches
- 12.361.0019.2.067 Manutenção de Programa Salário Educação
- 12.361.0019.1.021 Implementação do Laboratório de Informática

2501 – FUNDEB

- 12.361.0020.2.148 Manut. do Ensino Fund. 30% FUNDEB
- 12.361.0020.2.051 Manut. da Educação Infantil Pré Escolar 70% FUNDEB
- 12.361.0020.2.052 Manut da Educação Creche 70% FUNDEB
- 12.361.0020.2.053 Manut. da Educação Especial 70% FUNDEB
- 12.361.0020.1.071 Implementação do Laboratório de Informática nas Escolas 30% FUNDEB
- 10.124 0043 2.037 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde)
- 10.301 0044 2.040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde)
- 10.301 0046 2.044 Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF)
- 10.302 0049 2.052 Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema MACA)
- 10.302 0049 2.054 Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial-CAPS)
- 10.305 0044 2.057 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

0501 - Secretaria Municipal de Assistência Social

- 08.244.0054.2.029 Manutenção da Media e Alta Complexidade
- 08.244.0063.2.034 Manutenção dos Conselhos Municipais
- 08.244.0063.2.035 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social



08.244.0054.2.019 - Manutenção do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0053.2.020 - Manutenção do Conselho Tutelar

08.244.0053.2.022 – Manutenção do Programa IGD SUAS

08.244.0053.2.024 - Manutenção da Proteção Social Básica

08.244.0054.2.030 - Manutenção da Rede de Proteção Social Estadual

08.244.0054.2.031 - Manutenção do Programa Criança Feliz

08.244.0054.2.032 - Manutenção da Rede de Proteção Especial Estadual

08.243.0053.2.028 - Manutenção do Programa Bolsa Família

0201Gab do Prefeito

04 122 003 2004- Manutenção do Gab. Do Prefeito

0301 Sec. de Administração

04 122 0002 2006 Manutenção da Sec.de Administração

0401- Secretaria de Finanças

04 123 0005.2.010- Manutenção da Secretaria de Finanças

0801 Sec. de Planejamento

04 122 0002 2058 Manutenção da Sec.de Planejamento

1101 Sec.de Cultura

13 392 0015 2.092 Manutenção da Sec.de Cultura

1201- Sec. Mun. Infra Estrutura e Saneamento

15 122 0033 2.095 Manutenção da Secretaria Mun.de Infra estrutura, obras e viação

1301 Sec.de Desporto e Lazer

27 812 0018 2.105 Manutenção da Sec.de Desportos Lazer

2101 Sec.de Ind e Comercio e Min

22 692 0062 2.116 Manutenção da Sec.de Industria e Comercio

2401- Secretaria Municipal de Agricultura

20 605.011.2.136- Manutenção da Secretaria Mun de Agricultura

2601 Sec.de Comunicação Social

24 122 0041 2.154 Manutenção Sec.de Comunicação Social

2828- Secretaria Municipal de Transito

26 181 0042 2.157- Manutenção da Secretaria Municipal de Transito

2301 Sec.de Meio Ambiente

18 542 0021 2.125 Manutenção de Meio Ambiente

33.90.40.00- Serv. Tecnologia informação/comunicação-PJ

Parágrafo Único – DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.
- I O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.
- §1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- §2º.Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
- §3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital nº XX/2023 e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- II A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a)Advertência;



b)Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d)Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
- § 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- III— As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a)Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b)A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c)O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d)O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e)Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f)O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou



indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 00 de xxxx de 2023

Francisco Ferreira Freitas Neto Prefeito Municipal de Capanema



ANEXO III - Planilha de Quantitativo e Valores

	MAPA COMPARATIVO LINK DE INTERNET 2023.													
					CHEKUP INFORMÁTICA CNPJ: 00.911.686/0001-72		GREENET SOL. E CONEXÕES CNPJ: 48.629.429/0001-79		PORTAL CONEXÃO LTDA. CNPJ: 17.441.754/0001-80		SOLUÇ	CONEXÃO E ÃO EIRELI 68.900/0001-90	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNIT	VAOR TOTAL	VALOR UNIT	VAOR TOTAL	VALOR UNIT	VAOR TOTAL	VALOR UNIT	VAOR TOTAL		
1	DEDICADO DE 100MBPS, 102.400 KBPS (NÃO COMPARTILHADA), FULL DUPLEX, Upload:100Mbps e Download:100Mbps, VIA FIBRA ÓPTICA, COM	O SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET CONTEMPLA O FORNECIMENTO DE UM ACESSO FÍSICO PRIVADO E DEDICADO, QUE INTERLIGARÁ A PREFEITURA AO PROVEDOR DE INTERNET, E DE UMA PORTA DO ROTEADOR DE INTERNET DA PROVEDORA, JUNTAMENTE COM UM CONJUNTO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) ENDEREÇOS IP FIXO PUBLICO (/30), COM POSSIBILIDADE DE AUMENTO DA QUANTIDADE DE P'S, DESDE QUE UTILIZE TOTALMENTE A QUANTIA SOLICITADA, ROTEADOS PARA A INTERNET QUE SERÃO UTILIZADOS NA REDE INTERNA, DE ACORDO COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: - A CONEXÃO ENTRE A PREFEITURA E O PROVEDOR DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 102.400 KBPS FULL DUPLEXOS CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E O PROVEDOR NÃO SERÃO COMPARTILHADOS COM OUTROS USUÁRIOS OU CLIENTES DA EMPRESA CONTRATADA; EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS: ONU GIGABIT E ROTEADOR INCLUSO COM PORTA GIGABIT ETHERNET DO LADO DO CLIENTE ONDE SERÁ LIGADO A UM FIREWALL (PC/ROUTER) PERTENCENTE A PREFEITURA.	UND	7	R\$1.748,00	R\$12.236,00	R\$2.800,00	R\$19.600,00	R\$2.500,00	R\$17.500,00	R\$7.500,00	R\$52.500,00	R\$3.637,00	R\$25.459,00



2	e Download:50Mbps, VIA	O SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET CONTEMPLA O FORNECIMENTO DE UM ACESSO FÍSICO PRIVADO E DEDICADO, QUE INTERLIGARÁ A PREFEITURA AO PROVEDOR DE INTERNET, E DE UMA PORTA DO ROTEADOR DE INTERNET DA PROVEDORA, JUNTAMENTE COM UM CONJUNTO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ENDEREÇOS IP FIXO PUBLICO (/31), COM POSSIBILIDADE DE AUMENTO DA QUANTIDADE DE IP'S, DESDE QUE UTILIZE TOTALMENTE A QUANTIA SOLICITADA, ROTEADOS PARA A INTERNET QUE SERÃO UTILIZADOS NA REDE INTERNA, DE ACORDO COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: - A CONEXÃO ENTRE A PREFEITURA E O PROVEDOR DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 51.200 KBPS FULL DUPLEX OS CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E O BACKBONE DO PROVEDOR NÃO SERÃO COMPARTILHADOS COM OUTROS USUÁRIOS OU CLIENTES DA EMPRESA CONTRATADA; EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS: ONU GIGABIT E ROTEADOR INCLUSO COM PORTA GIGABIT ETHERNET DO LADO DO CLIENTE ONDE SERÁ LIGADO A UM FIREWALL (PC/ROUTER) PERTENCENTE A PREFEITURA.	UND	5	R\$946,00	R\$4.730,00	R\$1.400,00	R\$7.000,00	R\$1.250,00	R\$6.250,00	R\$3.750,00	R\$18.750,00	R\$1.836,50	R\$9.182,50	
---	------------------------	---	-----	---	-----------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------------	-------------	-------------	--



3	LINK DE INTERNE BANDA LARGA CO VELOCIDADE D DOWNLOAD DE 30 MBPS E UPLOAD D 150MBPS, VIA FIBR ÓPTICA, CO ROTEADOR E GARANTI DE 80% DA BAND CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO N° 574, D 28 DE OUTUBRO DE 201 - REGULAMENTO D GESTÃO DA QUALIDAD DO SERVIÇO D COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (ANATEL)	M PROVEDOR DE INTERNET, E DE UMA PORTA DO ROTEADOR DE INTERNET DA PROVEDORA, COM POSSIBILIDADE DE (01) IP PÚBLICO, DESDE QUE UTILIZE TOTALMENTE A QUANTIA SOLICITADA, ROTEADOS PARA A INTERNET QUE SERÃO UTILIZADOS NA REDE INTERNA, DE ACORDO COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: - A CONEXÃO ENTRE A PREFEITURA E O PROVEDOR DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO 307.200 KBPS OS CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E O BACKBONE DO PROVEDOR NÃO SERÃO	UND	39	R\$365,00	R\$14.235,00	R\$456,50	R\$17.803,50	R\$510,00	R\$19.890,00	R\$700,00	R\$27.300,00	R\$507,88	R\$19.807,32		
					SUB TOTAL	R\$31.201,00		R\$44.403,50		R\$43.640,00		R\$98.550,00		R\$54.448,82		
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	LOTE 2 - ZONA RURAL ITEM DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO UND TOTAL VALOR VALOR UNIT VAOR VALOR UNIT VAOR VALOR UNIT VAOR VALOR UNIT VAOR TOTAL VALOR UNIT VAOR TOTAL VALOR UNIT VAOR TOTAL VALOR UNIT VAOR VALOR UNIT VAOR TOTAL VALOR UNIT VALOR UNIT VAOR TOTAL VALOR UNIT VALOR UNIT VAOR TOTAL VALOR UNIT VA												



4	LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 100 MBPS E UPLOAD DE 50MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, COM ROTEADOR E GARANTIA DE 80% DA BANDA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO N° 574, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011 - REGULAMENTO DE GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (ANATEL)	O SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET CONTEMPLA O FORNECIMENTO DE UM ACESSO FÍSICO PRIVADO, QUE INTERLIGARÁ A PREFEITURA AO PROVEDOR DE INTERNET, E DE UMA PORTA DO ROTEADOR DE INTERNET DA PROVEDORA, COM POSSIBILIDADE DE (01) IP PÚBLICO, DESDE QUE UTILIZE TOTALMENTE A QUANTIA SOLICITADA, ROTEADOS PARA A INTERNET QUE SERÃO UTILIZADOS NA REDE INTERNA, DE ACORDO COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: - A CONEXÃO ENTRE A PONTO CONTRATADO E O PROVEDOR DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO 102.400 KBPS. OS CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE O PONTO CONTRATADO E O BACKBONE DO PROVEDOR NÃO SERÃO COMPARTILHADOS COM OUTROS USUÁRIOS OU CLIENTES DA EMPRESA CONTRATADA; - ONU COM ROTEADOR WIFI INCLUSO COM PORTA GIGABIT ETHERNET DO LADO DO CLIENTE	UND	7	R\$390,00	R\$2.730,00	R\$495,30	R\$3.467,10		R\$600,00	R\$4.200,00	R\$495,10	R\$3.465,70
5	LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 300 MBPS E UPLOAD DE 150MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, COM ROTEADOR E GARANTIA DE 80% DA BANDA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO N° 574, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011 - REGULAMENTO DE GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (ANATEL)	O SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET CONTEMPLA O FORNECIMENTO DE UM ACESSO FÍSICO PRIVADO, QUE INTERLIGARÁ A PREFEITURA AO PROVEDOR DE INTERNET, E DE UMA PORTA DO ROTEADOR DE INTERNET DA PROVEDORA, COM POSSIBILIDADE DE (01) IP PÚBLICO, DESDE QUE UTILIZE TOTALMENTE A QUANTIA SOLICITADA, ROTEADOS PARA A INTERNET QUE SERÃO UTILIZADOS NA REDE INTERNA, DE ACORDO COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: - A CONEXÃO ENTRE A PREFEITURA E O PROVEDOR DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO 307.200 KBPS OS CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E O BACKBONE DO PROVEDOR NÃO SERÃO COMPARTILHADOS COM OUTROS USUÁRIOS OU CLIENTES DA EMPRESA CONTRATADA; - ONU COM ROTEADOR WIFI INCLUSO COM PORTA GIGABIT ETHERNET DO LADO DO CLIENTE	UND	2	R\$495,00	R\$990,00	R\$643,50	R\$1.287,00		R\$900,00	R\$1.800,00	R\$679,50	R\$1.359,00



SUBTOTAL	R\$3.720,00	R\$4.754,10		R\$6.000,00	R\$4.824,70
TOTAL	R\$34.921,00	R\$49.157,60	R\$43.640,00	R\$104.550,00	R\$59.273,52